



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DECRETO Nº 3.453, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a delegação de atos de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, dispõe nos termos do art. 1º que “o Poder Executivo Federal apoiará, de forma complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, provocados por desastres”;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Luzia, por meio do Decreto nº 3.397, de 08 de janeiro de 2019, declarou situação de emergência nas áreas do Município afetadas por tempestades locais caracterizadas por chuvas intensas, codificadas sob o número 1.3.2.1.4 da classificação e codificação brasileira de desastres, conforme instrução normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO que o Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC é a forma exclusiva para o pagamento de despesas com ações de resposta, que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, definidas no Decreto Federal nº 7.257, de 2010, promovidas por governos estaduais, do Distrito Federal e municipais com recursos transferidos pela União;

CONSIDERANDO que os referidos recursos federais somente poderão ser transferidos a entes federados em situações de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pela Secretaria Nacional de Defesa Civil – SINDEC; nos termos do art. 2º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Portaria nº 607, de 18 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 37, de 31 de janeiro de 2012, e Portaria nº 274, de 03 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que o representante legal do Município poderá delegar a administração dos recursos com o uso do CPDC a secretários municipais, bem como a servidor ou empregado público com vínculo permanente, que firmarão Termo de Responsabilidade do Portador, o qual conterà suas obrigações e deveres, nos termos do § 1º e do § 2º do art. 9º B do Decreto Federal nº 7.257, de 2010, e do § 1º do art. 21 da Portaria nº 607, de 2011, alterada pela Portaria nº 37, de 31 de janeiro de 2012, e Portaria nº 274, de 03 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados os atos de ordenação de despesa do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, sendo responsável exclusivo o agente público Sr. Secretário Municipal de Educação, Ermelindo Martins Caetano, matrícula 32.161.

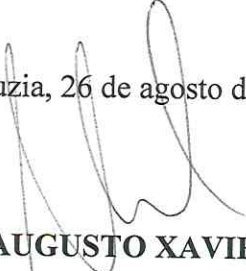
Parágrafo único. A autoridade responsável pela administração dos recursos com o uso do CPDC, assinará Termo de Responsabilidade de Administrador de Recursos Federais de Defesa Civil, que conterà suas obrigações e deveres no uso do cartão, conforme especificação contida em ato do Ministro de Estado da Integração Nacional, nos termos do § 1º e do § 2º do art. 9º B do Decreto Federal nº 7.257, de 2010, e do § 1º do art. 21 da Portaria nº 607, de 2011, alterada pela Portaria nº 37, de 31 de janeiro de 2012, e Portaria nº 274, de 03 de julho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 26 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 29/08/2019
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: MAT. 10884

SETOR DE PROTOCOLO Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida. Santa Luzia/MG - CEP 33.045-090


CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166